

A INCLUSÃO DE ALUNOS SURDOS NO ENSINO SUPERIOR

Noemi Nascimento Ansay³⁰

RESUMO

Este artigo apresenta um recorte da dissertação de mestrado já concluída no ano de 2009, desenvolvida no Programa de Pós-graduação da Universidade Federal do Paraná intitulada: "A trajetória escolar de alunos surdos e a sua relação com a inclusão no ensino superior". Foram realizadas nove entrevistas semiestruturadas com sujeitos surdos que frequentavam no momento da pesquisa do mestrado as universidades de Curitiba no ano de 2007. Neste texto analisamos e discutimos os movimentos de integração e de inclusão escolar das pessoas com necessidades educacionais especiais no contexto mundial e nacional e analisamos pelo viés das políticas públicas a inclusão de alunos surdos no ensino superior. Entendemos que, estudos relacionados a esse alunado, podem contribuir para a discussão de políticas inclusivas no ensino superior no contexto educacional brasileiro.

Palavra-chaves: Educação de surdos; Inclusão de surdos na universidade; Surdos no Ensino Superior.

INCLUSION OF DEAF STUDENTS IN HIGHER EDUCATION

ABSTRACT

This article presents a part of the Master's thesis completed in 2009, developed in the Post Graduate Program of the Federal University of Parana, entitled: "The school history of deaf students and its relation to their inclusion in higher education." Nine semi-structured interviews were performed with deaf individuals who attended universities in Curitiba in 2007 when the Master's research was

³⁰Professora da Faculdade de Artes do Paraná e Mestre em Educação (UFPR). E-mail: noemiansay@gmail.com

conducted. In this paper we analyze and discuss the movements of integration and educational inclusion of people with special educational needs in the national and global context and analyze from the viewpoint of public policies, the inclusion of deaf students in higher education. We believe that studies related to these students can contribute to the discussion of inclusive policies in higher education in the Brazilian educational context.

Keywords: Education for deaf students; Inclusion of deaf students in universities; Deaf Students in Higher Education

No final dos anos 90 com as políticas educacionais de inclusão escolar, houve um aumento significativo no ingresso de alunos com necessidades educacionais especiais (NEE) no ensino superior no Brasil, considerando a exclusão histórica deste alunado nas décadas anteriores. Ao analisarmos os dados do MEC/INEP (2006), relacionados à evolução de matrículas de alunos com NEE no ensino superior entre de 2003 e 2005, observamos que o número total de alunos passou de 5.078 para 11.999, mostrando um crescimento de 136% de aumento nas matrículas. Quanto aos dados referentes à inclusão de alunos surdos no ensino superior os dados mostram que o número era de 665 alunos no ano de 2003, em 2004 o número cresceu para 974 alunos e em 2005 chegou a 2.428 alunos, havendo um crescimento entre 2003 a 2005 de 265 % de matrículas desse alunado no Ensino Superior. Estes dados são significativos e revelam a necessidade de pesquisas relacionadas não somente ao acesso destes alunos, mas também a permanência e participação efetiva desse aluno no ensino superior.

Desta forma, este estudo traz a tona inicialmente uma breve retrospectiva sobre os movimentos de integração e de inclusão escolar das pessoas com NEE no contexto mundial e nacional, em seguida discutimos e analisamos a inclusão de alunos surdos no ensino superior pelo viés das políticas públicas.

2. Desenvolvimento

Para compreendermos os movimentos denominados de “inclusivos” se faz necessário uma breve retrospectiva histórica. Encontramos na história da humanidade dados que comprovam o extermínio e abandono de crianças deficientes realizados por algumas sociedades na Antiguidade. Na Idade Média, devido à grande influência e poder exercido pela Igreja Católica no mundo ocidental, pessoas doentes, deficientes, incapacitadas são consideradas como criaturas divinas, no entanto, esta condição de deficiência é atribuída aos desígnios de Deus ou a uma culpabilização dos próprios sujeitos ou de seus pais devido a “pecados” cometidos por eles, perpetuando-se desta forma a exclusão, o abandono e o extermínio em alguns casos na “santa” fogueira da inquisição.

No século XVI com as novas demandas mundiais impostas pelo comércio e produção, pessoas deficientes começam a ser vistas como uma ameaça social. Entendia-se que tais pessoas não podiam trabalhar, nem usar a terra de forma produtiva e muito menos produzir riquezas (GUHUR, 1994, apud SCHNEIDER). Desta forma, a partir do século XVII surgem diferentes instituições (asilos, internatos e escolas) para deficientes que visam torná-los “aprendizes” para exercer algum tipo de ofício, no entanto, o que se observa é que tais instituições reforçaram os antigos paradigmas de uma educação excludente, segregadora e que tratava as pessoas com necessidades educativas especiais³¹ (NEE) como doentes e incapazes.

³¹Na declaração de Salamanca (1994) o termo “pessoas com necessidades educativas especiais” foi utilizado para denominar a todas as crianças ou jovens que têm necessidades decorrentes de suas características singulares na aprendizagem. Neste trabalho, entende-se por alunos com necessidades educativas especiais (NEE) aqueles indivíduos que têm baixa visão, cegueira, deficiência auditiva, surdez, deficiência física, mental, múltiplas deficiências, altas habilidades superdotação e condutas atípicas (Secretaria de Educação Especial, números da educação especial no Brasil, abril de 2005).

No final do século XIX e início do século XX, chegou-se à conclusão de que a criança com uma NEE poderia ser educada, surgem, então, as escolas especiais e centros especializados para cada tipo de deficiência, mas que mantiveram da mesma forma as crianças e adultos com NEE isolados. Segundo Rubio (1998) esta perspectiva fundamentou-se no modelo psicopedagógico, que visa atender às especificidades de pessoas com NEE, no entanto ainda sob uma ótica assistencialista e segregadora.

Na década de 50 surgem os movimentos de integração escolar, seguindo um modelo sociológico. Esses movimentos são impulsionados por declarações internacionais dos direitos humanos e do deficiente; por movimentos de pais que exigem que seus filhos estudem em escolas regulares e por profissionais da área, críticos ao que estava sendo oferecido às pessoas com NEE. Esses movimentos aconteceram, principalmente, nos EUA, e o aluno com NEE, além de poder ser educado, também era um cidadão, com direitos e deveres.

Os movimentos de integração estenderam-se e desenvolveram-se em muitos países, entre eles Itália, Inglaterra, Estados Unidos, França, Suécia, Espanha e outros. Para Rubio (1998) estes movimentos trouxeram avanços, no entanto, a partir da década de 1980, novas reivindicações iniciam criticando os resultados da integração escolar, alegando-se que os chamados serviços escalonados, mantinham uma segregação, onde a criança com maiores comprometimentos ficava também separada das demais, mantendo-se classes especiais e centros de atendimento separados da escola regular.

Desta forma, os movimentos para uma escola inclusiva começam a partir dos 80 nos Estados Unidos com os trabalhos de Stainback e Stainback (1999), Wang (1995) e Reynolds (apud RUBIO, 1998). Os objetivos da escola inclusiva eram: a unificação dos sistemas de ensino especial com o sistema de ensino geral, a inclusão de alunos com deficiências no ensino comum, oferecendo as mesmas oportunidades e recursos a todos os alunos. Para tais autores a inclusão

representa um avanço educacional e social, uma mudança de paradigma, garantindo oportunidades iguais a todos, uma “escola para todos”.

Políticas nacionais e internacionais sinalizam em favor da integração/inclusão³² de alunos com necessidades educativas especiais (NEE) no ensino comum, entre estas, podemos citar: a Constituição Federal do Brasil (1988), Lei nº. 8069 (1990), que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente³³, Lei nº. 9.394 (1996), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Plano Nacional de Educação (2000), Lei nº. 10.845 (2004)³⁴ que institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência, Política e Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva” (2008), além de outros decretos, pareceres e recomendações governamentais.

A LDB 9394/96 no capítulo V, no art. 58. diz: “ Entende-se por educação especial, para efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para portadores de necessidades especiais.” Reforçando a LDB 9394/96, a Resolução CNE/CEB nº2 (2001) afirma: “Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais”. O termo “preferencialmente” utilizado na LDB 9394/96 é

³²Para Rubio (1998) os movimentos de integração tiveram origem nos conceitos de normalização, ou seja, as pessoas deficientes devem adquirir comportamentos que estejam o mais próximos daqueles considerados normais e que sua educação deve ser o menos restritiva possível. Já a educação inclusiva segundo STAINBACK; STAINBACK (1999) se refere à escola que educa a todos os estudantes dentro de um único sistema educativo, onde todos participam, formando redes de apoio, trabalho cooperativo, em equipe e a aprendizagem cooperativa.

³³Na Lei nº. 8069 (1990). No Capítulo IV no art. 54 diz: III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

³⁴ Na Lei nº. 10.845 (2004) Art. 1º II - garantir, progressivamente, a inserção dos educandos portadores de deficiência nas classes comuns de ensino regular.

substituído por “deve” na resolução, enfatizando desta forma a inclusão dos alunos com NEE nas classes comuns³⁵.

É possível constatar que dentro do cenário internacional e nacional alguns autores têm feito uma leitura crítica sobre a inclusão, podemos citar Kauffmann e Gárcia (apud RUBIO, 1998), Patto (1996), Pierucci (1999), Sá (2002), e Platt (2004), Kassar (1998) e Ferreira (1998). Para estes autores a inclusão pode representar um escamoteamento, uma farsa, uma cilada para acobertar as grandes desigualdades de nossa sociedade, mantendo um jogo de aparências, sem se aprofundar nas questões fundamentais da realidade social e servindo apenas como plataforma das políticas capitalistas neoliberais³⁶.

A inclusão de alunos surdos no ensino comum é um assunto polêmico. Para muitos, a inclusão pode se constituir um engodo, uma farsa, pois colocar um aluno surdo usuário da LIBRAS, sem a intermediação de um intérprete em uma sala de aula com trinta crianças ouvintes, pode denotar uma forma de exclusão. Neste sentido Strobel (2008, p.100) questiona:

Desta maneira, a “inclusão” de sujeitos surdos na escola, tendo-se a língua portuguesa como principal forma de comunicação, nos faz questionar bem se a inclusão oferecida significa integrar o surdo? Na verdade a palavra correta para as experiências desenvolvidas não é inclusão, e sim uma forçada “adaptação” com a situação do dia a dia dentro de escolas de ouvintes.

³⁵Discutiremos esta questão ao longo do texto, pois este caráter de uma quase obrigatoriedade, não leva em conta alguns aspectos relacionados a especificidades de alunos com NEE, como no caso do aluno surdo que usa a Língua Brasileira de Sinais, como primeira língua e que muitas vezes não encontra no ensino regular as condições linguísticas e culturais para a sua escolarização. Além disto, por questões socioeconômicas, muitos alunos com NEE podem ficar excluídos dentro das chamadas escolas inclusivas e sem os atendimentos de apoio (fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia e outros) que tinham no ensino especial.

³⁶BOITO (1999) situa o Neoliberalismo, como uma ideologia contemporânea, um liberalismo econômico, que exalta o mercado, a concorrência e a liberdade de iniciativa empresarial, rejeitando a intervenção do estado, retomando o discurso econômico burguês.

Pensando nos alunos surdos que usam LIBRAS, esta questão sofre um agravamento, pois o aluno fica à margem no processo de ensino e aprendizado que está acontecendo na Língua Portuguesa e não em LIBRAS.

Por outro lado, constatamos que as consequências de uma educação excludente e do isolamento dos alunos com NEE das escolas comuns não mostrou avanços na escolaridade de tais alunos, pelo contrário, provocou uma segregação desses alunos em instituições especiais, que usavam uma metodologia oralista, promovendo poucas oportunidades de integração/inclusão na sociedade.

Para incluir não basta colocar o aluno surdo em uma sala de ouvintes, muitas vezes nem a presença do intérprete garante a inclusão do aluno surdo em sala de aula, pois segundo pesquisa feita por Guarinello et al. (2008) para que o intérprete atue eficazmente no Ensino Superior será necessário que tenha uma formação de qualidade, que conheça antecipadamente a disciplina que será traduzida e que tenha uma relação adequada com o professor da disciplina. A pesquisa ainda conclui que o que se vê ainda é o descaso com a educação desse grupo, tendo em vista que poucos surdos podem contar com um intérprete em sala de aula durante seu percurso acadêmico na universidade.

O aluno surdo que ingressa no Ensino Superior é um sujeito que superou barreiras de comunicação, atitudinais, econômicas e sociais. É um sujeito que ao longo de sua escolaridade construiu e apropriou-se de saberes que foram construídos historicamente possibilitando desta forma avanços em sua escolaridade. Ingressar, permanecer e concluir um curso no Ensino Superior é um grande desafio sobretudo para alunos surdos.

Moreira (2004) ressalta que as instituições de Ensino Superior receberam avisos e portarias do MEC a partir da década de 1990, entre elas o Aviso Circular MEC/ GM n° 277, que já sugeria encaminhamentos para que o aluno com NEE ingressasse no Ensino Superior e solicitava que as instituições desenvolvessem

ações para acessibilidades, flexibilização dos serviços e capacitasse os professores para o atendimento desta demanda. A Portaria do MEC nº1679/99 expressa os requisitos de acessibilidades para pessoas com NEE no que diz respeito aos processos de autorização e de reconhecimento de cursos e do credenciamento de Instituições.

No que se refere à inclusão de alunos surdos no Ensino Superior encontramos na PORTARIA Nº 3.284, de 7 de novembro de 2003, no artigo 2 (alínea) item III algumas recomendações:

- III - quanto a alunos portadores de deficiência auditiva, compromisso formal da instituição, no caso de vir a ser solicitada e até que o aluno conclua o curso
 - a) de propiciar, sempre que necessário intérprete de língua de sinais/língua portuguesa, especialmente quando da realização e revisão de provas, complementando a avaliação expressa em texto escrito ou quando este não tenha expressado o real conhecimento do aluno;
 - b) de adotar flexibilidade na correção das provas escritas, valorizando conteúdo semântico;
 - c) de estimular o aprendizado da Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita, para o uso de vocabulário pertinente às matérias do curso em que o estudante estiver matriculado;
 - d) de proporcionar aos professores acesso à literatura e informações sobre a especificidade linguística do portador de deficiência auditiva.

Podemos observar que desde 2003 através da Portaria citada acima já existiam diretrizes quanto à atuação do intérprete; a flexibilização na correção das provas, valorizando o conteúdo semântico; estímulo a aprendizagem da Língua Portuguesa, na modalidade escrita e também informações aos professores quanto às especificidades linguísticas dos surdos.

Para Moreira (2004, p. 200):

A universidade inclusiva não aparece de um momento para o outro. Não surge por decreto nem se configura por meio de uma única gestão administrativa. Pelo contrário, desenvolve-se ao longo de um processo de mudança que vai eliminando barreiras de toda ordem, desconstruindo conceitos, preconceitos e concepções segregadoras e excludentes que, muitas vezes camufladas pelo silêncio, parecem não existir. É um processo que nunca está finalizado, mas que coletivamente

precisa ser enfrentado. Uma universidade com atitude inclusiva é um grande desafio: sugere a desestabilização do instituído e o reconhecimento de que nossa sociedade é matizada pela diversidade, pela diferença, que o ser humano é pluralidade e não uniformidade.

Outro documento fundamental para a educação dos alunos surdos é o decreto Nº 5.626 de 2005 que regulamenta a lei Nº 10.436 de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS que em seu capítulo VI, Art. 23 trata da garantia do direito à educação das pessoas surdas:

Art. 23. As instituições federais de ensino, de educação básica e superior, devem proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de LIBRAS- Língua Portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais, bem como equipamentos e tecnologias que viabilizem o acesso à comunicação, à informação e à educação.

Por meio deste decreto pessoas surdas têm direito nas instituições federais de educação superior de receberem os serviços de tradutor e intérprete de LIBRAS. Ainda neste mesmo capítulo no inciso 2 diz:

§ 2º As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.

Além dos instrumentos legais, portarias e recomendações, o MEC por meio da Secretaria de Educação Especial – SEESP oferece programas, ações e projetos de apoio à educação de alunos surdos, entre eles: o centro de formação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez (CAS)³⁷. Outra ação pontual do MEC foi a de implantar o primeiro curso de graduação de Letras/LIBRAS, para formar professores para o ensino da Língua Brasileira de

³⁷O CAS é um programa do governo federal, tem parcerias com as prefeituras e as Secretarias de Educação dos Estados, o objetivo destes centros é promover a formação de professores, instrutores surdos, intérpretes de Libras/Língua Portuguesa e outros profissionais que atuam na área de surdez.

Sinais, este curso na modalidade à distância acontece em parceria com a Universidade de Santa Catarina (UFSC) e tem polos em vários estados brasileiros. Na UFPR o primeiro curso foi iniciado em 2008 e segundo sua Coordenação local estão fazendo o curso 31 alunos no bacharelado (para intérpretes) e 30 alunos na licenciatura (surdos que querem ser professores de LIBRAS).

Outro avanço nas políticas públicas direcionadas ao atendimento a pessoas surdas é a realização de exames de proficiência em LIBRAS e de tradução e interpretação em LIBRAS/ Língua portuguesa, o Prolibras³⁸. A certificação é feita pelo MEC em cumprimento a Lei 10.436/2002 e ao decreto 5626/2005 desde 2006. O objetivo do Prolibras é certificar surdos e ouvintes, fluentes em LIBRAS, para atuar principalmente na docência da LIBRAS nas instituições de ensino.

Além destes programas a Secretaria de Educação Especial (SEESP/MEC) distribui CD-ROM com os clássicos da literatura em LIBRAS e Língua portuguesa e também distribui dicionários ilustrados trilingües LIBRAS – Língua Portuguesa e Inglês para escolas públicas que tenham matriculados alunos surdos.

O Programa de Acessibilidade a Educação Superior (Incluir), do governo federal é outra ação importante para inclusão de alunos surdos na universidade. Desde 2005 o Programa Incluir lança editais com o propósito de apoiar projetos que ofereçam o acesso a pessoas com deficiência às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). Estes núcleos têm por objetivo melhorar o acesso das pessoas com deficiência em todos os espaços, ambientes, ações e processos desenvolvidos na instituição. A UFPR, através do núcleo de apoio a pessoas com necessidades especiais (NAPNE), participa deste programa desde 2006.

No Estado do Paraná através da Resolução 70/08 do Conselho Universitário - COUN da UFPR encontramos a possibilidade de pessoas com NEE ingressarem

³⁸O Prolibras é coordenado nacionalmente pela UFSC, no Paraná sua coordenação local é realizada pela UFPR.

a Universidade através da destinação de uma vaga por curso. O artigo 2º desta Resolução afirma:

Art. 2º Aprovar a destinação de 01 (uma) vaga em cada curso de graduação, de ensino profissionalizante e de ensino médio da UFPR para pessoas com deficiências, a partir do Processo Seletivo 2008/2009.

Para melhor exemplificar destacamos o edital do último concurso vestibular da Universidade Federal do Paraná que através do edital n.º 06/2009– Núcleo de

Concursos – NC afirma:

3.º – Em cada curso haverá uma vaga destinada para pessoas com deficiência, conforme a Resolução nº 70/08 - COUN.

§ 4.º – Pessoas que já possuam curso superior não poderão candidatar-se às vagas de inclusão racial ou social, de acordo com o Artigo 3.º da Resolução nº 17/07- COUN, nem às vagas para pessoas com deficiência, de acordo com as normas deste Edital.

E no artigo 12 diz:

§ 2.º – Somente concorrerá à vaga para deficientes de cada curso o candidato convocado para a 2ª fase do Processo Seletivo.

§ 3.º – Ao final da 2ª fase, os candidatos com deficiência que se enquadrem no *caput* deste Artigo e que não tenham obtido classificação no curso dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência, terão seus escores relacionados em ordem decrescente pelo NC, sendo que a vaga de deficientes será destinada àquele que tiver obtido o melhor desempenho.

A UFPR foi a primeira Instituição do Ensino Superior - IES na cidade de Curitiba a tomar esta iniciativa. No vestibular de 2009/2010, segundo dados fornecidos pelo NAPNE (2010) ingressaram 11 candidatos com alguma

necessidade especial, com vagas preferenciais, validadas por bancas de verificação.

CANDIDATOS	CURSO	TIPO DE NEE
1	Matemática	Deficiência Visual
2	Estatística	Surdez
3	Matemática Industrial	Deficiência Motora
4	Ciências Sociais	Deficiência Física
5	Medicina	Surdez
6	Ciências Contábeis	Deficiência Múltipla
7	Tecnologia em Negócios Imobiliários	Deficiência Física
8	Ciências da Computação	Deficiência Visual
9	Terapia Ocupacional	Deficiência Visual
10	Química	Deficiência Física

QUADRO 2 - MAPEAMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE INGRESSARAM NO ENSINO SUPERIOR NA UFPR EM 2010
Fonte: NAPNE / UFPR, 2010

Dos 10 alunos, 3 deles têm uma necessidade especial na área física, 2 na área motora, 3 na área visual, 2 na área da surdez. Cumpre salientar, que dos alunos surdos que ingressaram no ano de 2010, nenhum é usuário da Língua Brasileira de Sinais e que os dois possuem perda auditiva bilateral e usam próteses auditivas.

Outro dado atual e significativo é o documento “Política e Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva” (2008). Segundo esse

documento a educação superior deve promover o acesso, a permanência e a participação dos alunos neste nível de ensino. As ações devem envolver a acessibilidade arquitetônica, os sistemas de informação, a comunicação, os materiais didáticos e pedagógicos adequados, os quais devem fazer parte desde o processo seletivo e abranger todas as atividades desenvolvidas nas IES. Para alunos surdos o documento prevê que seja oportunizada uma educação que leve em conta suas singularidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A universidade é também uma instituição social que expressa a forma como uma sociedade se organiza, seus valores, suas contradições, suas dificuldades e também suas perspectivas quanto ao futuro. Para Chauí (2001, p. 35) a universidade “não é uma realidade separada e sim expressão historicamente determinada de uma sociedade determinada”. Desta forma a autora chama a atenção para o fato de que sendo a sociedade brasileira “uma sociedade autoritária, tecida por desigualdades profundas gera um sistema institucionalizado de exclusões sociais, políticas e culturais”. (CHAUÍ, 2001, p.123).

Devido à exclusão que marcou e ainda marca a educação de pessoas com NEE no Brasil, buscar a inclusão destas pessoas nos impõe um olhar desafiador, cauteloso e muitas vezes crítico. Desta forma, a universidade não pode deixar de reagir diante da indiferença, da desigualdade, dos padrões e rótulos que tradicionalmente classificaram diferença e inferioridade como sinônimos.

Sabemos da importância da universidade em nossa sociedade e o seu compromisso de não ser indiferente às demandas da sociedade e também na promoção de uma educação mais justa e democrática. Este compromisso é

também um resgate histórico, e constitui-se um dever para com a sociedade e com as políticas educacionais

REFERÊNCIAS

BOITO, A. Jr. *Política neoliberal e sindicalismo no Brasil*. São Paulo: Xamã VM Editora, 1999.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição: da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1998.

_____. Decreto Nº 5.626. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a *Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS*, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Publicada no Diário Oficial da União em 22/12/2005.

_____. Lei N.º 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o *Estatuto da criança e do adolescente*. Brasília. 1990.

_____. Lei N.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996. *Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Brasília. 1996.

_____. Lei N.º 10.845, de 5 de março de 2004. *Institui o Programa de Complementação ao atendimento Educacional Especializado as pessoas Portadoras de Deficiência e dá outras providências*. Brasília. 2004.

_____. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a *Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS* e dá outras providências. Brasília. 2002.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial no Brasil. *Evolução da Educação Especial no Brasil*. Brasília: 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/brasil.pdf>. Acesso em 13/07/2007.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasil: MEC/SEESP, 2008.

_____. Ministério da Educação. *Aviso Circular n.º 277/MEC/GM*, de 8 de maio de 1996. Brasília, 1996. Dirigido aos Reitores das IES, solicitando a execução adequada de uma política educacional dirigida aos portadores de necessidades especiais.

_____. Ministério da Educação. Portaria n.º1679, de 2 de dezembro de 1999. Dispõe sobre os requisitos de acessibilidades de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. *Diário Oficial da União*, 03 de dezembro de 1999. Disponível em <http://www.cedipod.org.br/edu1679.htm> acesso em 28/01/2009.

_____. Ministério da Educação. Portaria n.º3.284, de 7 de novembro de 2003. Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 1999, Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria3284.pdf>> Acesso em: 15/03/2009

_____. *Plano Nacional de Educação*. Brasília, 2000. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf>. Acesso em 15/01/2009.

_____. Resolução CNE/CEB n.º2, de 11 de setembro de 2001. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Diário Oficial da União*, 14 de setembro de 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em 24/04/2009.

CHAUÍ, M. *Escritos sobre a universidade*. São Paulo: UNESP, 2001.

FERREIRA, J.R. A nova LDB e as necessidades educativas especiais. Cad. CEDES vol.19 n.46 Campinas Sept. 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-32621998000300002&script=sci_arttext> Acesso em 05/06/2010.

GÁRCIA, E. Normalización e integración. En Mayor Sanchez, J. e outros: *Manual de educación especial*. Madrid: Anaya, p. 57-77, 1986.

GUARINELLO, A.C. O intérprete universitário da Língua Brasileira de Sinais na cidade de Curitiba. *Revista Brasileira de Educação Especial* [online]. 2008,

vol14,n.1, p. 63-74. Disponível em: < <http://www.inep.gov.br/PESQUISA/BBE-ONLINE/det.asp?cod=71148&type=P> > Acesso em: 23/05/2009

GUHUR, M.L.P. *A representação da deficiência mental numa perspectiva histórica*. Revista Brasileira de Educação Especial, Piracicaba, v.!,n.2, p.75-83,1994.

KAUFFMANN, J.M. *The regular Education iniciative as Reagen-Bush Education Policy: A trickle-Down theory of education of hard-to beach*. The jornal of Special Education. Virginia, 23, 3, p.256-278, 1989.

KASSAR. M.C.M. Liberalismo, neoliberalismo e educação especial: Algumas implicações. Cad. CEDES vol.19 n.46 Campinas Sept. 1998. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32621998000300003> Acesso em 05/06/2010.

MOREIRA, L. C. *Universidade e alunos com necessidades educacionais especiais: das ações institucionais às práticas pedagógicas*. Tese de Doutorado em Educação. 224 p. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2004.

PATTO, M. H. S. *A produção do fracasso escolar: histórias de submissão e rebeldia*. São Paulo, T.A. Queiroz, 1996.

PIERUCCI, A. F. *Ciladas da diferença*. São Paulo: Editora 34, 1999.

PLATT, A. D. *O paradigma inclusivo das políticas educacionais e o paradigma excludente das políticas econômicas nos anos 90: o constructo do sócio-conceitual da normalidade-anormalidade (ou adequação a realidade)*. Tese de Doutorado. Campinas, 2004.

REYNOLDS, D. *Escolarización eficaz de niños con necesidades educativas especiales*. La investigación y sus implicaciones. Madrid: Siglo Cero, 143. P.24-32

RUBIO, C. G. *Educación Especial: de la integracion escolar a la escola inclusiva*. Valencia: Promolibro, 1998.

SÁ, N. R. L. *Cultura, Poder e Educação de Surdos*. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2002.

SCHNEIDER, R. *Educação de surdos: inclusão no ensino regular*. Passo Fundo: UPF, 2006.

STAINBACK, S.; STAINBACK, W. *Inclusão: Um guia para educadores*. Porto Alegre: Artmed Editora, 1999.

STROBEL, K. L.. *As imagens do outro sobre a cultura surda*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2008.

UNESCO. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: CORDE, 1994.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. *Edital n.º 06/2009 – NC Núcleo de Concursos*, Curitiba, PR, 2009. Disponível em <http://www.nc.ufpr.br/concursos_institucionais/ufpr/ps2010/documentos/edital062009.pdf>. Acesso em: 05/06/2010

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. *Resolução n.º 70/08 COUN Conselho Universitário*. Disponível em <www.ufpr.br/soc/descarregar_arquivo.php?cod=283> Acesso em: 05/06/2010.

WANG, M. C. *Atencion a la diversidad del alumnado*. Madrid: Narcea, 1995.